PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
EDITAL 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à adequada instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à climatização e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO" - Conforme art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa por meio de lances públicos e sucessivos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE" - Fundamentado no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/201.

FORMA DE EXECUÇÃO: fornecimento de equipamentos com instalação, conforme condições, quantidades, prazos e critérios de recebimento do Termo de Referência. Julgamento pelo menor preço global de cada lote, com discriminação dos preços unitários.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: conforme prazo definido e justificado no Termo de Referência e na minuta contratual, sem previsão automática de prorrogação decenal.

ORÇAMENTO ESTIMADO: R$ 739.708,30 (Setescentos e trinta e nove mil setescentos e oito reais e trinta centavos).
Plataforma eletrônica do processo: LICITANET (https://licitanet.com.br).
Início do acolhimento das propostas: conforme publicação efetiva e parametrização no LICITANET.

Data e horário limite do acolhimento das propostas: 24/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília), sujeito à conferência do prazo mínimo legal.

Data e horário da sessão eletrônica de disputa: 24/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

Data e horário da sessão eletrônica de disputa: 24/11/2026 às 08:30H.
Nome Completo do Agente de Contratação: Alessandra Manuela V. Alexandre

Contatos da comissão de contratação: licitabrejolandia@gmail.com.

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO, e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da
Comissão Permanente de Contratação

O **MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.654.439/0001-80, com sede na Praça Alpiniano José Alves, Centro, Brejolândia/BA, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, sem Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Agente de Contratação/Pregoeira: Alessandra Manuela Vieira Alexandre.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à adequada instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à climatização e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme Anexo I – Termo de Referência, facultada a participação em um ou mais lotes. O julgamento ocorrerá pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://bnc.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.1 O documento de esclarecimento, providências ou impugnação será recebido na plataforma citada, até a data e horário designados na aba Cadastro do Processo (ícone exclamação, à esquerda) – PRAZOS (terceira linha esverdeada).
2.1.1.1. – Pedido de esclarecimento, providências ou impugnação enviado por e-mail, não serão apreciados.
2.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **LICITANET** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura https://brejolandia.ba.gov.br/

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da **LICITANET (https://licitanet.com.br).**

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Brejolandia, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.3. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.3.1. conduzir a sessão pública;
3.3.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3.3.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.3.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.3.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.3.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.3.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.3.8. indicar o vencedor do certame;
3.3.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.3.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da Plataforma **LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: LICITANET (https://licitanet.com.br).

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **LICITANET.**

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Dúvidas de credenciamento e operação deverão ser dirigidas aos canais oficiais de suporte do LICITANET (https://licitanet.com.br).contato@bnc.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **LICITANET**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **LICITANET**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.
5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **Plataforma** LICITANET (https://licitanet.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.
6.3. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA em 1%,conforme artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de Pré-habilitação.
6.3.1. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.4.1. atende aos requisitos de habilitação;
6.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
6.4.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. valor ou desconto ..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
7.1.2. Marca/Modelo;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**, Contendo os seguintes dados:

a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
c) **DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que** o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação:

7.10. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.13. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Composição Unitária de Cada Item, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.20. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.21. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.22. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.24. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.25. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.26. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE.**
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível (caso haja essa opção disponível na plataforma).

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do da Região Oeste;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Bahia (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) ;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
e) Relação de apenados TCM/BA, através do link (https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às me/epps, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1. contiver vícios insanáveis;
9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;
9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo

licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico da Plataforma de Licitações LICITANET (https://licitanet.com.br). **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação por parte do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, , nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O envio de documentos de habilitação são indispensáveis para este Munícipio cumpra normativos do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA quando a necessidade de lançamentos dos dados das certidões no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e digitalização de todos os demais documentos que compõe o referido Processo Administrativo para envio ao E-TCM (Sistema Eletrônico de Prestação de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia).

10.3 **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.**

10.4 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos Alencados no **Termo de Referência**, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.5 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.6 Todos os documentos relativos a anexos e propostas de preços, deverão ser assinados eletronicamente por certificados digitais e passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

10.7 Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo,

este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

10.8 A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021)..

10.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será **obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.12 Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.14 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.15 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.23 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem

de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.26 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10)dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

11.1.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico da **LICITANET (https://licitanet.com.br).** ou encaminhada via e-mail aos interessados.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Coordenadoria de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.
13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência contratual será aquele definido no Termo de Referência e na minuta contratual, após confirmação pela Administração.
13.6. Em se tratando de serviços ou fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E GARANTIAS DO OBJETO

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

15.2. O objeto do presente Edital terá garantia mínima de 12 (Doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, contados a partir da Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia consoante dispõe o artigo 26, inciso II da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

15.3. No caso de vício ou defeito oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício/defeito oculto, conforme artigo 26, § 3º da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTE E ADITAMENTO

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19.2 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

	02.04.00. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade:	2.005. – Desenvolvimento das Ações de Administração e Finanças
UNIDADE:	02.05.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
Projeto Atividade:	2.010 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental –
UNIDADE:	02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Projeto Atividade:	2.042 - Desenv. Das Ações de Assistência Social;

UNIDADE:	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto Atividade:	2.025 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE:	20700 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto Atividade:	2.033 - Desenvolvimento das Ações de Sec. De Obras, Transporte e
UNIDADE:	020800 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIG E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade:	.2.041 - Desenvolvimento das Ações Agr.Abast.e. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00- Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 4.4.9.52.00 – Equipamento de Material Permanente,
Fonte de Recurso:	1501– Recursos Livres. 1500— Recursos Ordinários. 1501 - Recursos Ordinários; 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

21.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da **LICITANET**.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e
22.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11.O Município de Brejolandia /BA,reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne do interesse público.
22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
22.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

22.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
22.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
22.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
22.13.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

22.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal - Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, com sede na Praça Alpiniano José Alves, Centro, Brejolandia/BA, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitabrejolandia@gmail.com .

Brejolândia/BA, 12 de novembro de 2026.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°. 114/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, fornecimento de kits de instalação e execução de serviços de instalação e manutenção preventiva, organizados em dois lotes, destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições deste Termo de Referência. A adjudicação de cada lote poderá ocorrer a empresas distintas.

1.2. A contratação objetiva melhorar a climatização dos prédios públicos e assegurar a instalação e a conservação dos equipamentos, observada a necessidade demonstrada pela área requisitante.

PRODUTOS E SERVIÇOS AGRUPADOS EM LOTES.

LOTE 01 – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de **9.000 BTUs/h, tensão 220 V**, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UM	20	R$ 2.603,09	R$ 52.061,80
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração **12.000 BTUs**, 220 V, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UN	30	R$ 3.299,00	R$ 98.970,00
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração **18.000 BTUs**, 220 V, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UN	30	R$ 4.390,00	R$ 131.700,00
4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração **24.000 BTUs, 220 V**, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UN	30	R$ 5.390,00	R$ 161.700,00

LOTE 02 – KITS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	Kit de instalação 9.000 a 12.000 BTUs, 4 m, suporte e cabo.	UN	100	R$ 512,50	R$ 51.250,00
2	Kit de instalação 18.000 a 24.000 BTUs, 4 m, suporte e cabo.	UN	100	R$ 689,50	R$ 68.950,00
3	Serviço de instalação 12.000 BTUs, sem kit separado	UN	100	R$ 428,85	R$ 42.885,00
4	Serviço de instalação 18.000 a 24.000 BTUs, sem kit separado	UN	100	R$ 482,50	R$ 48.250,00
5	Serviço de instalação de ar-condicionado Split, somente quando não enquadrado nos itens 3 e 4, com montagem, interligação, fixação, testes e colocação em funcionamento.	UN	150	R$ 364,61	R$ 54.691,50
6	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado, compreendendo limpeza, higienização, inspeção, verificação de funcionamento e testes, com insumos e reposição de peças.	UN	150	R$ 195,00	R$ 29.250,00

Valor global estimado: R$ 739.708,30 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos), sendo R$ 444.431,80 para o Lote 01 e R$ 295.276,50 para o Lote 02. Os valores dependem da validação da pesquisa de preços documentada nos autos.

1.3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, mediante a aquisição de aparelhos de

ar-condicionado, fornecimento de kits e acessórios, execução de serviços de instalação e manutenção preventiva, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.1. DA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização aos ambientes das Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais prédios públicos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, visando garantir conforto térmico, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos.

Considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, a disponibilização de equipamentos de climatização constitui medida necessária para assegurar ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos, contribuindo para o bem-estar dos servidores e da população atendida.

A contratação contempla o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs, destinados a atender ambientes com diferentes dimensões, características e necessidades de refrigeração, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios originais e documentação técnica, atendendo às normas de segurança, qualidade e eficiência energética aplicáveis, bem como às condições de garantia exigidas no instrumento convocatório.

A aquisição será realizada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a melhoria da infraestrutura dos prédios públicos municipais, proporcionando ambientes adequadamente climatizados, maior eficiência na execução das atividades administrativas e melhores condições de atendimento à população, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A contratação dos serviços de instalação justifica-se pela necessidade de assegurar a correta montagem, fixação, interligação e colocação em funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos pelo Município, bem como daqueles que eventualmente necessitem de instalação ou reinstalação nas unidades administrativas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à adequada utilização dos equipamentos.

A instalação compreenderá, conforme o item contratado, a montagem das unidades internas e externas, fixação de suportes, interligação das tubulações e componentes elétricos, realização dos testes necessários e verificação do funcionamento dos aparelhos.

A contratação também contempla o fornecimento de kits de instalação, incluindo os materiais e acessórios especificados neste Termo de Referência, de modo a garantir a disponibilidade dos componentes necessários à execução dos serviços.

A execução adequada dos serviços de instalação busca evitar falhas de funcionamento, danos aos equipamentos, desperdício de materiais e despesas adicionais decorrentes de instalações inadequadas, contribuindo para a eficiência e economicidade da contratação.

1.3.3. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A contratação dos serviços de manutenção preventiva justifica-se pela necessidade de preservar as condições de funcionamento, eficiência e conservação dos aparelhos de ar-condicionado existentes e daqueles que vierem a integrar o patrimônio municipal.

A utilização contínua desses equipamentos exige a realização periódica de procedimentos de limpeza, higienização, inspeção e verificação de seus componentes, a fim de prevenir falhas, reduzir o risco de interrupções e prolongar sua vida útil.

Os serviços de manutenção preventiva compreenderão, entre outras atividades previstas nas especificações técnicas, a limpeza e higienização dos componentes acessíveis, inspeção das condições gerais dos aparelhos, verificação do funcionamento, identificação de possíveis irregularidades e realização de testes operacionais.

A manutenção preventiva também contribui para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes climatizados, a redução do consumo excessivo de energia elétrica e a prevenção de despesas decorrentes de defeitos que poderiam ser identificados antecipadamente.

Os serviços deverão ser realizados mediante demanda das Secretarias Municipais, observados os quantitativos contratados, as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.4. DA ECONOMICIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A economicidade pretendida pela Administração será buscada mediante a realização de procedimento licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em modo de disputa aberto, assegurando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será organizada em dois lotes:

- **Lote 01 – Aparelhos de ar-condicionado:** destinado à aquisição dos equipamentos de climatização.
- **Lote 02 – Kits e serviços de instalação e manutenção:** destinado ao fornecimento dos materiais e acessórios necessários à instalação, bem como à execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva.

A adjudicação por lote deverá ser precedida de demonstração técnica e econômica da vantagem do agrupamento, especialmente quanto à reunião, no Lote 02, de kits, instalações e manutenção preventiva, com avaliação da competitividade e comparação com o parcelamento por item. A simples conveniência administrativa não substitui essa demonstração.

A obtenção da proposta mais vantajosa dependerá da efetiva competição entre empresas do ramo, da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e do atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços, o mapa comparativo e a memória de cálculo deverão integrar os autos e observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com fontes autênticas, identificáveis, contemporâneas e tecnicamente comparáveis. Preços simulados ou hipotéticos não constituem pesquisa válida para definição do orçamento estimado.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Requisitos mínimos para o fornecimento

1.6 A contratada deverá observar as garantias legais e contratuais e as condições do fabricante, responsabilizando-se por defeitos de fabricação e desconformidades imputáveis ao fornecimento ou à execução. Após notificação, deverá sanar o problema ou substituir o bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvada a impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo dos direitos legais aplicáveis.

1.7 A impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada tão logo conhecida, preferencialmente antes de seu vencimento, com justificativa e documentos pertinentes, para decisão expressa da Administração. Em caso fortuito ou força maior superveniente, a comunicação deverá ocorrer assim que possível.

1.8 A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O fornecimento de bens e as instalações por demanda não se presumem serviços contínuos. A eventual natureza contínua da manutenção preventiva e qualquer prorrogação dependerão de caracterização expressa, previsão contratual e observância dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, mediante a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, fornecimento de kits de instalação e execução de serviços de instalação e manutenção preventiva, visando proporcionar condições adequadas de climatização, conforto térmico, conservação dos equipamentos e melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Os quantitativos previstos foram estabelecidos considerando as necessidades estimadas da Administração Municipal, abrangendo a aquisição de novos equipamentos, a instalação e eventual reinstalação de aparelhos, bem como a realização de serviços de manutenção preventiva durante

a vigência contratual, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação está alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Município de Brejolândia/BA, visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. **Da entrega dos aparelhos de ar-condicionado:** Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as especificações, os quantitativos e os locais indicados pela Administração Municipal.

3.1.2. **Do fornecimento dos kits e materiais de instalação:** Os kits de instalação, acessórios e demais materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. **Da execução dos serviços de instalação:** Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização dos equipamentos e materiais necessários, observadas as condições técnicas do local de instalação.

3.1.4. **Da execução dos serviços de manutenção preventiva:** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e as especificações deste Termo de Referência.

3.1.5. O fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como a execução dos serviços, ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou de Serviço.

3.1.6. **Da prorrogação dos prazos:** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados uma única vez, por até mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, preferencialmente apresentada antes do término do prazo inicial, condicionada à análise e à autorização expressa da Administração Municipal.

3.1.7. A prorrogação não será automática, devendo ser demonstrada a existência de circunstâncias que justifiquem a necessidade de ampliação do prazo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada à Administração tão logo conhecida e comprovada por elementos idôneos, sem exigência de antecedência incompatível com a imprevisibilidade do evento. O reconhecimento de seus efeitos dependerá de análise motivada da Administração.

Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços de garantia:

3.2. Os equipamentos deverão observar as garantias legais e as garantias oferecidas pelo fabricante; a instalação terá garantia de execução nos termos previstos no edital e no contrato. A fiscalização registrará defeitos e notificará a contratada para as providências cabíveis.

Subcontratação

3.3. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de previsão no edital, autorização expressa e demonstração de que não compromete a qualificação exigida e a responsabilidade integral da contratada, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6 A execução contratual será acompanhada por fiscal(is) formalmente designado(s), ou substituto(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

Fiscalização Técnica

4.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II). As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.Lei nº 14.133,de 2021, art. 117, §1ºDecreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III

4.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV

4.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V

4.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII

Fiscalização Administrativa

4.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022

4.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV

Gestor do Contrato

4.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme

o caso. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o Aprimoramento das atividades da Administração. As atribuições serão exercidas conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado, com registro da entrega ou execução e verificação posterior de conformidade. O recebimento dos aparelhos do Lote 01 não dependerá da instalação contratada no Lote 02, que poderá ser executada por empresa distinta.

5.3 Os bens e serviços em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir, refazer ou substituir o objeto em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O recebimento definitivo de cada fornecimento ou serviço ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva entrega ou execução, mediante conferência das especificações, quantidades e, quando aplicável, testes de funcionamento, com registro do aceite pelo fiscal ou comissão designada.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma motivada por igual período, observadas as normas municipais aplicáveis e a regular instrução da despesa.

5.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1 O prazo de validade;

5.9.2 A data da emissão;

5.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5 O valor a pagar; e

5.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11 A comprovação da regularidade fiscal será realizada por consulta aos sítios oficiais ou apresentação das certidões legalmente exigíveis, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem impor inscrição no SICAF como condição exclusiva para pagamento.art. 68 da Lei nº 14.133, de2021.

5.12 A Administração verificará, pelos meios oficiais disponíveis, a manutenção das condições de habilitação e a existência de impedimentos legais à contratação, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Identificada irregularidade documental, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável motivadamente por igual período, sem prejuízo da apuração das consequências legais.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará as medidas contratuais e sancionatórias legalmente cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

5.16 A irregularidade fiscal superveniente, por si só, não autoriza reter pagamento por objeto efetivamente recebido e atestado, sem prejuízo das providências administrativas e legais cabíveis.

Prazo de pagamento

5.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, na plataforma LICITANET, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, sem adoção de Sistema de Registro de Preços.

Forma de fornecimento

O fornecimento e a instalação serão executados conforme as ordens emitidas pela Administração e as condições estabelecidas no edital e contrato.

Exigências de habilitação

6.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.6 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento de identificação de seus administradores; documentos históricos de EIRELI poderão ser aceitos quando pertinentes à cadeia de alterações societárias.

6.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.11 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.15 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

6.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.20 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, ressalvadas as hipóteses legais de constituição recente, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), desde que a escolha e os parâmetros estejam motivados nos autos, com critérios objetivos e proporcionais ao risco da contratação.

6.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.20.4 A apresentação e a forma de comprovação das demonstrações contábeis observarão a legislação societária e contábil aplicável à licitante, inclusive as regras da Escrituração Contábil Digital quando exigível, sem imposição indistinta de ECD a quem não esteja legalmente obrigado.

6.21 Se algum dos índices LG, LC ou SG for igual ou inferior a 1 (um), poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do lote disputado, desde que o percentual e a exigência estejam motivados na fase preparatória e previstos no edital, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.24 A exigência de alvará de funcionamento como requisito genérico de habilitação fica excluída; licenças e autorizações específicas somente serão exigidas quando legalmente indispensáveis à execução da atividade contratada, mediante justificativa.

Qualificação Técnica

6.25 A qualificação técnica será exigida de forma proporcional e específica para cada lote: no Lote 01, atestados de fornecimento de aparelhos ou bens compatíveis; no Lote 02, atestados de serviços de instalação e/ou manutenção compatíveis com as parcelas efetivamente licitadas, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.25.1 A eventual fixação de quantitativos mínimos de atestados e a exigência de responsável técnico ou registro profissional dependerão de justificativa técnica, identificação das parcelas relevantes e demonstração de sua pertinência legal e proporcionalidade.

6.25.1.1 ***LOTE 01: FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO OU BENS SIMILARES. LOTE 02: FORNECIMENTO DE KITS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, OU SERVIÇOS SIMILARES, CONFORME PARCELAS RELEVANTES JUSTIFICADAS.***

6.25.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.25.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.25.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades demandantes, a serem identificadas pelo setor contábil competente antes da formalização contratual, conforme a legislação orçamentária aplicável.

7.2 A indicação das dotações orçamentárias específicas deverá ser completada e validada pelo setor competente antes da assinatura dos contratos, com observância da disponibilidade orçamentária e dos respectivos empenhos.

Projeto Atividade:	2.005. – Desenvolvimento das Ações de Administração e Finanças
UNIDADE:	02.05.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
Projeto Atividade:	2.010 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Recursos Próprios
UNIDADE:	02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Projeto Atividade:	2.042 - Desenv. Das Ações de Assistência Social;
UNIDADE:	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto Atividade:	2.025 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE:	20700 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto Atividade:	2.033 - Desenvolvimento das Ações de Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo
UNIDADE:	020800 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIG E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade:	2.041 - Desenvolvimento das Ações Agr.Abast.e. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00- Material de Consumo; 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 4.4.9.52.00 – Equipamento de Material Permanente,
Fonte de Recurso:	1501– Recursos Livres. 1500— Recursos Ordinários. 1501 - Recursos Ordinários; 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Manoel Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 001/2021

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à adequada instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à climatização e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA, no que se refere à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, fornecimento de kits e acessórios de instalação, bem como à prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, visando proporcionar condições adequadas de climatização nos ambientes públicos municipais.

Considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos de climatização que proporcionem conforto térmico aos servidores públicos e aos cidadãos que utilizam os serviços municipais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento à população e do desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs, destina-se a atender ambientes com diferentes dimensões e necessidades de refrigeração, possibilitando a climatização adequada das dependências das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Adicionalmente, o fornecimento dos kits e acessórios, aliado à contratação dos serviços de instalação, visa assegurar a correta montagem, fixação, interligação e colocação em funcionamento dos equipamentos, mediante utilização de materiais apropriados e mão de obra tecnicamente capacitada, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva justifica-se pela necessidade de preservar as condições de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado existentes e daqueles que vierem a ser adquiridos, mediante a realização periódica de limpeza, higienização, inspeção, verificação de componentes e testes operacionais. Tais procedimentos contribuem para a prevenção de falhas, a conservação dos equipamentos, a melhoria da qualidade do ar nos ambientes climatizados e a redução de despesas decorrentes de defeitos e paralisações inesperadas.

A contratação também busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante o planejamento das aquisições e dos serviços conforme as necessidades das Secretarias Municipais, evitando desperdícios, instalações inadequadas e despesas desnecessárias, além de contribuir para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para a eficiência energética.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar ambientes públicos adequadamente climatizados, equipamentos em condições satisfatórias de funcionamento e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº

14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a qualidade dos equipamentos fornecidos, a adequada execução dos serviços e o atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA.

1. Requisitos Gerais da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída e comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme as exigências legalmente cabíveis e estabelecidas no instrumento convocatório;
- Comprovar aptidão para o fornecimento dos equipamentos e/ou execução dos serviços compatíveis com o lote para o qual apresentar proposta, observadas as exigências de qualificação técnica previstas no edital;
- Possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos para o atendimento das demandas da Administração Municipal;
- Disponibilizar canais de comunicação eficientes para recebimento de Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço, solicitações de atendimento e acompanhamento da execução contratual;
- Disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva, quando contratada para o lote correspondente, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratado, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme as obrigações previstas no respectivo lote;
- Cumprir os prazos de entrega e execução estabelecidos no Termo de Referência, mediante recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento ou de Serviço;
- Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes do fornecimento ou da execução contratual, observadas as condições de garantia;
- Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

2. Fornecimento de Periféricos de Informática

O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;

Os aparelhos deverão ser do tipo Split, com capacidades de refrigeração de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, tensão de 220 V, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética e às exigências regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação e à etiquetagem do INMETRO, quando exigíveis;

Os aparelhos deverão ser fornecidos acompanhados de controle remoto, manuais de instruções, documentação técnica e acessórios originais integrantes do produto;

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento;

O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até mais 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração;

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada;

Os aparelhos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato;

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência das especificações técnicas, quantidades, integridade física e demais condições exigidas no Termo de Referência.

3. Fornecimento de Kits e Acessórios para Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado

O fornecimento dos kits e acessórios destinados à instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Os kits de instalação deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade e compatíveis com as características técnicas dos equipamentos;
- Os kits deverão atender às capacidades de **9.000 a 12.000 BTUs/h e de 18.000 a 24.000 BTUs/h**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Os materiais deverão compreender os componentes previstos na descrição de cada item, incluindo tubulações e conexões apropriadas, suportes de fixação, cabos e demais acessórios especificados;
- Os kits deverão possuir comprimento de referência de **04 (quatro) metros**, conforme previsto na planilha de itens, observadas as características e exigências técnicas dos respectivos equipamentos;
- Os componentes fornecidos deverão ser compatíveis com os aparelhos de ar-condicionado, respeitando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- Os materiais deverão apresentar condições adequadas de resistência, segurança e durabilidade, não sendo admitidos produtos danificados, reutilizados ou incompatíveis com os equipamentos;
- A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento;
- O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por até mais 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa formal e autorização da Administração;
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergências em relação às especificações contratadas;
- O recebimento dos kits e acessórios ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade exigidas no Termo de Referência.

4. Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva de Aparelhos de Ar-Condicionado

A prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, com experiência compatível com as atividades de instalação e manutenção de equipamentos de climatização do tipo Split;

A instalação deverá contemplar a montagem, fixação das unidades evaporadora e condensadora, interligação frigorígena, conexões elétricas, sistema de drenagem e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações contratadas;

A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos e materiais apropriados, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança do trabalho;

Após cada instalação, deverão ser realizados os testes operacionais necessários para verificar o funcionamento, a capacidade de refrigeração, a drenagem e a ausência de vazamentos;

A manutenção preventiva deverá compreender, conforme as características de cada equipamento, limpeza e higienização dos filtros, inspeção das unidades evaporadora e condensadora, verificação das conexões elétricas, avaliação do sistema de drenagem e realização de testes de funcionamento;

A contratada deverá realizar avaliação técnica das condições dos equipamentos durante a manutenção preventiva, comunicando à Administração eventuais falhas ou necessidades de reparos corretivos identificadas;

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço;

O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação, uma única vez, por até mais 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração;

A contratada deverá responsabilizar-se pela mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual e materiais necessários à execução dos serviços, observados os componentes e insumos incluídos nos respectivos itens contratados;

Ao término de cada serviço, deverão ser realizados testes de funcionamento, com apresentação de relatório ou registro de execução que permita à fiscalização contratual verificar as atividades realizadas;

Os serviços executados de forma inadequada ou que apresentarem falhas decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais;

A execução dos serviços deverá preservar a integridade dos equipamentos e das instalações prediais, cabendo à contratada reparar eventuais danos comprovadamente causados por sua atuação.

5. Prazos e Atendimento

O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, kits e acessórios, bem como a execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva, deverá observar os seguintes requisitos:

- O atendimento às solicitações da Administração Municipal deverá ocorrer mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA;
- O prazo para entrega dos equipamentos, kits e acessórios, bem como para execução dos serviços contratados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem;
- O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até mais 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e autorização expressa da Administração Municipal;
- O fornecimento e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, observados os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência;
- A contratada deverá manter condições operacionais e logísticas adequadas para o cumprimento das solicitações, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento dos ambientes administrativos;
- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização contratual, cabendo à contratada prestar os esclarecimentos necessários e corrigir eventuais irregularidades identificadas.

6. Sustentabilidade e Economicidade

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e utilização racional dos recursos públicos, mediante os seguintes requisitos:

- Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender aos requisitos de eficiência energética e às normas de certificação aplicáveis, priorizando-se o desempenho e o consumo eficiente de energia elétrica, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- A instalação dos equipamentos deverá observar as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a favorecer o desempenho adequado, evitar desperdícios de energia e reduzir riscos de falhas operacionais;
- Os serviços de manutenção preventiva deverão contribuir para a conservação dos equipamentos, a melhoria da eficiência energética, a prevenção de defeitos e o prolongamento de sua vida útil;
- A contratada deverá adotar procedimentos adequados de coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável;
- Deverão ser adotadas medidas para prevenir vazamentos e emissões indevidas de fluidos refrigerantes durante as instalações e intervenções técnicas, observadas as normas ambientais e de segurança pertinentes;
- A utilização de materiais, acessórios e componentes deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade técnica, evitando substituições prematuras e despesas desnecessárias;
- O fornecimento parcelado e a execução dos serviços conforme a demanda efetiva deverão contribuir para o planejamento das despesas, evitando aquisições excessivas e a utilização inadequada dos recursos públicos;
- A solução contratada deverá buscar a redução dos custos operacionais e de manutenção, sem prejuízo da qualidade dos equipamentos, da segurança das instalações e da eficiência dos serviços prestados à população.

7. Garantias e Responsabilidades

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A contratada deverá assegurar a garantia dos aparelhos de ar-condicionado, kits, acessórios e serviços executados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização daqueles que apresentarem desconformidades;

A contratada responsável pelos serviços de instalação e manutenção preventiva responderá pelos danos comprovadamente causados aos equipamentos, instalações prediais ou demais bens públicos em decorrência de execução inadequada, negligência ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis;

Os serviços de instalação deverão observar as recomendações dos fabricantes, de modo a preservar a segurança, o desempenho e as condições de garantia dos equipamentos;

A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os defeitos e irregularidades decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade;

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e à segurança das instalações elétricas;

A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos e irregularidades decorrentes da execução do objeto.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DE VALORES

A estimativa de quantidades e valores foi estruturada em dois lotes, considerando o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e a contratação de kits, acessórios e serviços de instalação e manutenção preventiva, conforme os quantitativos e valores de referência constantes do Termo de

Referência.

LOTE 01 – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de **9.000 BTUs/h, tensão 220 V**, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UM	20	R$ 2.603,09	R$ 52.061,80
2	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração **12.000 BTUs**, 220 V, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UN	30	R$ 3.299,00	R$ 98.970,00
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração **18.000 BTUs**, 220 V, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UN	30	R$ 4.390,00	R$ 131.700,00
4	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração **24.000 BTUs, 220 V**, novo, de primeiro uso, acompanhado de controle remoto e manual de instruções, com garantia do fabricante.	UN	30	R$ 5.390,00	R$ 161.700,00

LOTE 02 – KITS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
1	Kit de instalação 9.000 a 12.000 BTUs, 4 m, suporte e cabo.	UN	100	R$ 512,50	R$ 51.250,00
2	Kit de instalação 18.000 a 24.000 BTUs, 4 m, suporte e cabo.	UN	100	R$ 689,50	R$ 68.950,00
3	Serviço de instalação 12.000 BTUs, sem kit separado	UN	100	R$ 428,85	R$ 42.885,00
4	Serviço de instalação 18.000 a 24.000 BTUs, sem kit separado	UN	100	R$ 482,50	R$ 48.250,00
5	Serviço de instalação de ar-condicionado Split, somente quando não enquadrado nos itens 3 e 4, com montagem, interligação, fixação, testes e colocação em funcionamento.	UN	150	R$ 364,61	R$ 54.691,50
6	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado, compreendendo limpeza, higienização, inspeção, verificação de funcionamento e testes, com insumos e reposição de peças.	UN	150	R$ 195,00	R$ 29.250,00

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 739.708,30 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos).

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em **02 (dois) lotes**, considerando a natureza dos objetos, suas características técnicas e a necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, tendo em vista que o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva constituem atividades distintas, embora complementares, que podem ser executadas por empresas diferentes, sem prejuízo da finalidade pretendida pela Administração.

Nesse sentido, a contratação será organizada da seguinte forma:

- **Lote 01 – Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado:** destinado ao fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, do tipo Split, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Lote 02 – Fornecimento de Kits e Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva:** destinado ao fornecimento de materiais e acessórios necessários à instalação, bem como à execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos equipamentos de climatização.

A divisão em lotes busca ampliar a participação de empresas que atuam nos respectivos segmentos de mercado, permitindo que fornecedores especializados no comércio de aparelhos de ar-condicionado e empresas especializadas em instalação e manutenção possam participar do certame de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

Além disso, o fornecimento dos equipamentos, kits e acessórios, bem como a execução dos serviços, ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço,

conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, observados os quantitativos contratados.

A execução conforme a demanda permite à Administração:

- Adequar as aquisições e os serviços às necessidades das unidades administrativas, evitando compras antecipadas e acúmulo desnecessário de equipamentos e materiais;
- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento das despesas e utilização racional dos quantitativos contratados;
- Assegurar a climatização adequada dos ambientes públicos, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal;
- Organizar a instalação dos equipamentos de maneira compatível com as condições físicas e operacionais dos prédios públicos;
- Viabilizar a realização de manutenções preventivas, contribuindo para a conservação dos equipamentos e a redução de falhas operacionais.

A reunião dos aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades no Lote 01 fundamenta-se na similaridade de sua natureza comercial e na possibilidade de fornecimento por empresas do mesmo segmento, buscando favorecer a padronização das condições de entrega e garantia e a obtenção de condições comerciais vantajosas.

Quanto ao Lote 02, o agrupamento dos kits e acessórios com os serviços de instalação e manutenção preventiva busca facilitar o planejamento e a execução das atividades, a compatibilidade dos materiais utilizados e o acompanhamento das obrigações contratuais.

A adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote** deverá observar a demonstração da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica dos agrupamentos, considerando a competitividade do mercado, a possibilidade de participação de fornecedores especializados e a preservação da economia de escala, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a divisão da contratação em dois lotes, associada ao fornecimento e à execução dos serviços conforme a demanda, constitui solução adequada às necessidades administrativas identificadas, desde que demonstrada, na instrução processual, a vantajosidade dos agrupamentos adotados, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, do tipo Split, incluindo o fornecimento de kits e acessórios necessários à instalação, bem como a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA.

A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de climatização nos ambientes públicos municipais, assegurando maior conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, além de contribuir para a conservação dos equipamentos, a eficiência energética e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A execução do objeto compreenderá o atendimento conforme a demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, contemplando:

I – Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado: aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso, do tipo Split, com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs/h, tensão de 220 V, destinados à climatização dos ambientes das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

II – Fornecimento de kits e acessórios de instalação: disponibilização de kits compatíveis com as capacidades dos equipamentos, incluindo tubulações, suportes, cabos e demais componentes

especificados, necessários à adequada instalação e ao funcionamento dos aparelhos.

III – Prestação de serviços de instalação: execução dos procedimentos técnicos necessários à montagem, fixação, interligação elétrica e frigorígena, drenagem, testes operacionais e colocação dos aparelhos em funcionamento, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

IV – Prestação de serviços de manutenção preventiva: realização de procedimentos periódicos de limpeza, higienização, inspeção, verificação de componentes, avaliação das condições operacionais e testes de funcionamento dos equipamentos, visando prevenir falhas, preservar seu desempenho e prolongar sua vida útil.

A solução será operacionalizada mediante fornecimento e execução parcelados, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Para viabilizar a execução do objeto, a contratação será estruturada em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado ao fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e o Lote 02 destinado ao fornecimento de kits e acessórios, bem como à prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva.

A organização em lotes distintos permitirá a participação de empresas que atuam nos respectivos segmentos de mercado, respeitadas as exigências de habilitação e qualificação técnica compatíveis com a natureza das obrigações assumidas.

As empresas contratadas deverão possuir capacidade operacional e logística adequada para atender às solicitações da Administração Municipal, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos e materiais ou pela execução dos serviços correspondentes aos lotes contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços de instalação e manutenção preventiva deverão ser realizados por profissionais tecnicamente capacitados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e materiais apropriados, observadas as normas de segurança, as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes.

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais, bem como para execução dos serviços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, admitida prorrogação, uma única vez, por até mais 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração Municipal.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração, cabendo às contratadas assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade dos serviços executados e a correção de eventuais falhas ou irregularidades de sua responsabilidade.

A manutenção preventiva abrangerá os procedimentos previstos nas especificações contratadas, não compreendendo automaticamente serviços de manutenção corretiva ou substituição de peças extraordinárias que não integrem os itens licitados. Eventuais necessidades dessa natureza deverão ser comunicadas à Administração para avaliação e adoção das providências legalmente cabíveis.

Como resultados esperados, destacam-se:

A melhoria das condições de climatização e conforto térmico nos ambientes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos;

A disponibilização de aparelhos de ar-condicionado adequados às necessidades das unidades administrativas;

A instalação segura e tecnicamente adequada dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento;

A conservação dos aparelhos mediante realização de manutenção preventiva;

A redução de falhas operacionais e de despesas decorrentes de instalações inadequadas ou da ausência de manutenção;

A promoção da eficiência energética, da sustentabilidade e da utilização racional dos recursos públicos;

A melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como alternativa adequada para atender às necessidades de climatização dos ambientes públicos municipais, mediante aquisição planejada dos equipamentos, fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das necessidades identificadas e das soluções analisadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, do tipo Split, incluindo kits e acessórios de instalação, bem como a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Município de Brejolândia/BA.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de proporcionar condições satisfatórias de climatização nos ambientes administrativos, assegurar o funcionamento dos equipamentos e contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população.

Considerando que os equipamentos e serviços pretendidos possuem características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, entende-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será realizado com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, mediante divisão do objeto em 02 (dois) lotes, sendo o primeiro destinado à aquisição de aparelhos de ar-condicionado e o segundo ao fornecimento de kits e acessórios, bem como à execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva.

A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se a formalização contratual para atendimento das necessidades da Administração Municipal, com fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, observados os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 739.708,30 (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos), distribuído entre os dois lotes, conforme a estimativa de quantidades e valores apresentada neste estudo.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável e potencialmente vantajosa para a Administração Pública, condicionada à comprovação da adequação dos quantitativos, da compatibilidade dos preços estimados com o mercado, da disponibilidade orçamentária e da vantajosidade do agrupamento dos itens em lotes.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação pretendida, mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS – ART. 18, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à caracterização da demanda e à avaliação da viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

Em atendimento ao art. 18, § 2º, da referida Lei, foram abordados os elementos mínimos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do mesmo artigo, compreendendo:

- Inciso I – Descrição da necessidade da contratação: identificação da demanda administrativa e da necessidade de climatização adequada dos ambientes públicos municipais;

- Inciso IV – Estimativas das quantidades para a contratação: definição dos quantitativos previstos para aquisição dos equipamentos, fornecimento dos kits e execução dos serviços;

- Inciso VI – Estimativa do valor da contratação: apresentação dos valores estimados por item e por lote, sujeitos à comprovação por pesquisa de preços e documentos de suporte;

- Inciso VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: análise da divisão do objeto em dois lotes, considerando as características dos equipamentos e serviços;

- Inciso XIII – Posicionamento conclusivo: manifestação quanto à adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, consideradas as condições necessárias à sua viabilidade.

O estudo também contempla requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, aspectos de sustentabilidade, responsabilidades das contratadas e condições de fornecimento e execução dos serviços.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar identifica a necessidade administrativa a ser atendida, apresenta a solução pretendida e estabelece os fundamentos para o prosseguimento do planejamento da contratação, observada a necessidade de comprovação documental das estimativas e demais condições exigidas pela legislação vigente.

Brejolândia/Ba, 12 de novembro de 2026.

Manoel Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 001/2021

_Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

Processo Administrativo n°.CXXXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIAA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... MUNICIPAL DE .....E .....

O **MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX, doravante, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora (a) do xxxxxxxxx, a Sra. **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º SSP/BA e inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua S/N, Centro, CEP: XXXX, nesta cidade de BREJOLÂNDIA -, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e o(a).....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60..... (Sessenta) dias contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL CONTRATADO					

5.1. *O valor total da contratação é de **R$**..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2026.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice correção monetária IGP-M (FGV). exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de*um mês,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30%do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJOLÂNDIA - BA, XXX de XXXX de 2026.

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Contratante

XXXXXXX
Cargo/Função
Razão Social
Contratada

Testemunhas:

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de Brejolândia - Bahia
Att.: Pregoeira Municipal
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XXXXXXXXXXX/2026
Objeto: Registro de preços pXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/202;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____,
Sediada_____ por
Intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de
Participação no Pregão Eletrônico Nº xx/2026, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Registro de preços para SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
VALOR TORAL						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) Que os serviços serão executados no prazo de cada lote do [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

Local e data

_____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL